

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

42.794

Livro 2 – Registro Geral – Ficha NP 001

Matrícula

Goiânia, 24 de Abril de 1.990.

IMÓVEL: QUADRA N. 2.8, situada à Av. Goiás/Norte, no SETOR NORTE, n/Capital, no lugar denominado TERMINAL RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA, com área de 1.936,38m², tendo de frente 41,00m pela Av. Goiás/Norte; 9,42m de chanfrado; 43,50m de fundos, confrontando com a Rua 67-G; 5,50m de chanfrado; 41,42m pelo lado direito, confrontando com terreno Comércio 2.7; 31,92m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 67-F. PROPRIETÁRIO: O ESTADO DE GOIÁS, conforme matrícula n. 39.348 deste Cartório. A Oficial. *[Assinatura]*

R-1-42.794: Goiânia, 24 de Abril de 1.990. Por Escr. Públ. de Transferência Ob-
minial de Imóveis para Integralização de Aumento de Capital, de 04.04.1.990, L
n.461, fls. 101/105 do Cart. do 5º Tab. de Notas d/Capital, o proprietário aci-
ma constante, TRANSFERIU à EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS-EMOP, constituída
na conformidade com o disposto no Inciso II, letra C, do artigo 2º da Lei Esta-
dual n. 10.502 de 09.05.88, publicada no Diário Oficial de 12.05.88, com sede
na Praça Cívica n. 26, Centro, n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula
la no valor de NCz\$ 4.195.845,00. A Oficial. *[Assinatura]*

R-2-42.794: Goiânia, 20 de Novembro de 1.995. Por Mandado de Citação e Penhora
Execução de Sentença, extraído do Processo n. 940128312-Cobrança, expedido em
data de 22.02.1.995, assinado pelo Dr. Matias W. O. Negry, Juiz de Direito da
2ª Vara da Fazenda Estadual d/Comarca, referente a ação movida pela CPS-CONSUL
TORIA, PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA, inscrita no CGC/MF sob n. 02.201.853/0001-
17, contra a proprietária constante no R-1-supra, fica PENHORADO o imóvel obje-
to da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$9.478.374,17
A Oficial. *[Assinatura]*

AV-3-42.794: Goiânia, 09 de Julho de 1.996. Certifico e dou fé, que em atenção
ao Ofício de nº 285/96, datado de 18.06.1.996, da 2ª Vara da Fazenda Pública
Estadual, d/Comarca, c/fundamento no Art. 167, II-5 combinado c/o Art. 246, am-
bos da Lei 6.015/73, expedido em função da propositura, da ação Cautelar
Inominada, Autos nº 448, Reqte., CPS-CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA.,
Reqdo., EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS - EMOP., fica o
Cartório c/a incumbência de informar possíveis adquirentes da existência da
"Ação de Cobrança" cumulada c/indenização, em fase da "Execução de Sentença",
em tramitação da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-4-42.794: Goiânia, 25 de Junho de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo
com Of. n. 378/97, datado de 15.05.1.997, do CRISA, acompanhado do Decreto Es-
tadual n. 4.679 de 03.06.1.996, publicado no D.O.E. n. 17.451, em 07.06.1.996,
e Ata da 82ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.08.1.996, o imó-



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 42.794

vel objeto da presente matrícula, foi INCORPORADO ao PATRIMÔNIO do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A, com sede n/Capital, à Av. Portugal, 744, S. Oeste, em virtude de extinção da EMOP. A Oficial. *sm*

R-5-42.794: Goiânia, 02 de Maio de 2002. Por Mandado de Penhora Complementar, Registro e Avaliação, extraído dos Autos de nº 95.0004270-3, e apensos 95.0004272-0, 96.0012246-6 e 96.0012728-0 - Execução Fiscal/3100, expedido em data de 20.03.2002, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Leida Maria Peixoto Pinheiro, por ordem do MM Juiz Federal, Dr. Abel Cardoso Moraes, da 10ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, em que figura como EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e como EXECUTADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A, na pessoa do Procurador Geral do Estado, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia do débito no valor de R\$ 9.040.693,05 (cálculo em dezembro/01) mais acréscimos legais. Fiel Depositário: Iranildo Rodrigues Valença (Liquidante do Crisa). A Oficial. *sm*

R-6-42.794: Goiânia, 18 de Maio de 2007. Por Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, mandado nº 93/2007, extraído do Processo nº 01073-2000-003-18-00-8 da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, expedido em data de 18.04.2007, devidamente assinado pela Dra Livia Fátima Gondim Prego, MMª Juíza Auxiliar de Execução 3ª Vara do Trabalho Goiânia-GO, em que figura como EXQTE.: HAMILTON DE SÁLCANTARA OLIVEIRA e outros(+ 25), e como EXCDO.: CRISA e CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia da execução no valor de R\$ 2.869.385,86 (cálculo em 30.04.2007). A Oficial. *sm*

R-7-42.794: Goiânia, 31 de Agosto de 2007. Por Mandado de Citação, Penhora, Registro e Avaliação, extraído do Processo nº 2001.7976-4 e apensos 2003.9301-1, 2004.3001-4, 2002.12586-4, 2004.15523-7, 2005.10965-1 e 2005.7791-9, de Execução Fiscal, expedido em data de 19.06.2007, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Cristiane de Brito Soyer, por ordem do MM Juiz Federal da 12ª Vara da Justiça Federal em Goiás, Dr. Leonardo Buíssa Freitas, em que figura como EXQTE.: FAZENDA NACIONAL, e como EXCDO.: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia da ação. Depositário: Lúcio Benedito Martins (Chefe de Patrimônio do CRISA). A Oficial. *sm*

Av-8-42.794: Goiânia, 10 de Outubro de 2017. Certifico que, de acordo com requerimento apresentado, datado de 01.08.2017, acompanhado da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 28.11.2014, registrada na JUCEG sob nº 52142313173, em data de 23.12.2014, em razão da conclusão do processo de incorporação do proprietário constante na Av-4, supra, Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - CRISA, foi TRANSFERIDO ao Patrimônio da EMPRESA ESTADUAL

(continua na ficha 02)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

42.794

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº. 02

Matrícula

Goiânia, 10 de outubro de 2017

DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO, em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51, com sede na Rua 5, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, por força da Incorporação efetivada nos termos da Lei Federal 6.404/76, Escr. 02. Dou fé. A Oficial.

Av-9-42.794: Goiânia, 10 de Outubro de 2017. Certifico que, de acordo com requerimento apresentado, datado de 01.08.2017, acompanhado do Decreto nº 2208, de 11.07.2017, publicado no Diário Oficial do Município Eletrônico nº 6607, págs. 14/18, em data de 11.07.2017; e, Projeto de Remanejamento, Remembramento - Desmembramento, aprovado pelo Município de Goiânia, nos termos da Lei nº 4.526, de 20.01.1972, Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, Lei Complementar nº 171, de 29.05.2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09.01.2008, o imóvel objeto da presente matrícula passou a denominar-se APE - 2.8, com área de 1.936,38m², dentro dos seguintes limites e confrontações: 49,70m de frente para APM - 04; 54,70m de fundo, confrontando com Área 2.2 Comércio/Serviço - Term. Rodoviário; 30,50m + D=7,85m pelo lado direito, confrontando com Rua 67-F; e, 35,50m pelo lado esquerdo, confrontando com APE - 2.7. Esc. 02. Dou fé. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 42794 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 17 de outubro de 2017

Rubrica do Expedidor

Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01921706080933127704153

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00
FESEMP: R\$ 0,00
FEPADSAJ: R\$ 0,00

TAXA JUDICIARIA: R\$ 0,00
FUNESP: R\$ 0,00
FUNEMP: R\$ 0,00
FUNPROGE: R\$ 0,00

FUNDESP: R\$ 0,00
ESTADO: R\$ 0,00
FUNCOMP: R\$ 0,00
FUNDEPEG: R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ 0,00

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
FANEIDA SILVEIRA SUE OFICIAL